

LEI Nº 1339/00

REGISTRADO

Nº _____
em _____

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de estabilidade financeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Além dos direitos previstos no Parágrafo Segundo, do Art. 39, da Constituição Federal, fica assegurado aos servidores públicos do Município da Aliança, estabilidade financeira, quanto à gratificação ou comissão percebida a qualquer título, por mais de três anos ininterruptos, ou cinco intercalados, facultada a opção de incorporar a de maior tempo exercido, ou a última de valor superior, quando esta for atribuída por prazo não inferior a doze meses, vedada a sua acumulação com qualquer outra de igual finalidade.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2000.

Carlos José de Almeida Freitas
- P R E F E I T O -